

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM DEZ DE  
JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, EM SUA  
SEDE SOCIAL.**

**Data, Horário e Local:** 10 de junho de 2025, às 9 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, 9º andar, Bloco B, Centro, Edifício Palas Center. **Convocação:** pelo Presidente, nos termos do *caput* e § 5º do artigo 33 do Estatuto Social da Sociedade. **Presenças:** Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto e Marinete Andrião Francischetto, Conselheiras; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros. **Mesa:** Maelcio Maurício Soares, Presidente; Simone Xavier Noronha, Secretária. **Ordem do Dia:** convocação de Assembleia Geral Extraordinária. **Deliberação Tomada:** considerando os termos do OFÍCIO G N.º 014/2025 do acionista controlador, Estado do Espírito Santo, contendo a indicação de membro para compor o Conselho de Administração do Banestes S.A., em substituição à Sra. Marinete Andrião Francischetto, convocou Assembleia Geral Extraordinária para 11/07/2025, às 10h30, a fim de que os acionistas deliberem sobre a eleição do Sr. José Marcos Travaglia ao cargo de Conselheiro do Conselho de Administração deste Banco, para cumprir mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026. Registrou que o candidato declara atender às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 146 e 147 da Lei n.º 6.404/1976, na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; no Estatuto Social da Sociedade; no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990 como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, sendo esta Ata lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Vitória (ES), 10 de junho de 2025. **(a.)** Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto e Marinete Andrião Francischetto, Conselheiras; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros.

Silvio Henrique Brunoro Grillo  
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças